



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 09/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96. Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades de ensino da rede municipal

Dispõe sobre **CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO**, pertencentes à rede municipal para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o **Calendário Escolar** para o Ensino Infantil e Fundamental da rede **urbana** de ensino deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º Estabelecer a finalização do Ano Letivo de 2021 e a organização do Ano Letivo de 2022, conforme tabela a seguir:

ANO LETIVO	2022	04/02/2022 a 20/12/2022	Início e término do ano letivo
		18/07/2022 a 31/07/2022	Recesso Escolar

2021- FÉRIAS TÉCNICOS, APOIOS E PROFESSORES			
	ANO DE REFERÊNCIA	DATA	ATIVIDADE
TÉCNICOS E APOIO	2021	20/12/2021 A 18/01/2022	Férias dos Técnicos e Apoios.
	2022	19/01/2022	Dia relativo ao Aniversário dos Profissionais Técnicos e Apoio.
	2022	20/01/2022	Retorno dos Profissionais do Apoio e Atribuição de Funções.



PROFESSORES	2021	22/12/2021 A 20/01/2022	Férias dos professores, coordenadores e articuladores.
	2022	21/01/2022	Dia relativo ao Aniversário dos professores, coordenadores e articuladores.
	2022	24/01/2022	Retorno dos Professores, Coordenadores e Articuladores e Atribuição de Classes ou aulas.

2022- FÉRIAS TÉCNICOS, APOIOS E PROFESSORES

FÉRIAS DO APOIO	2022	19/12/2022 a 17/01/2023	Férias Técnicos e Apoios
		18/01/2023	Dia relativo ao Aniversário dos Profissionais Técnicos e Apoio.
		19/01/2023	Retorno dos Profissionais do Apoio e Atribuição de Funções.
FÉRIAS DOS PROFESSORES	2022	21/12/2022 a 19/01/2023	Férias dos professores, coordenadores e articuladores e alunos.
		20/01/2023	Dia relativo ao Aniversário dos professores, coordenadores e articuladores.
		23/01/2023	Retorno dos Professores, Coordenadores e Articuladores e Atribuição de Classes ou aulas.

Art. 3º Nos dias **31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo.



Art. 4º Após o término do 1º semestre letivo do ano letivo de 2022, o período de **18 de julho a 31 de julho de 2022**, será considerado recesso para os professores em efetivo exercício em sala de aula, articuladores, coordenadores e alunos.

Art. 5º No encerramento do ano letivo de 2022, conforme o respectivo calendário escolar, as férias regulamentares serão de **30 (trinta) dias, período de 21/12/2022 a 19/01/2023**. Neste período, terão direito as férias escolares os professores em efetivo exercício em sala de aula, professores em desvio de função, articuladores, coordenadores e alunos.

§ 1º. As férias dos cargos de diretor e secretário escolar, deverão ser usufruídas em julho ou dezembro/janeiro, conforme acordado em reunião de diretores.

§ 2º. As férias dos cargos agentes administrativos, bibliotecários, técnicos de informática e agente de serviços gerais deverão ser usufruídas do dia **19/12/2022 a 17/01/2023**.

§ 3º. As férias do cargo de Agente de vigilância e manutenção deverão ser usufruídas no decorrer do ano vigente conforme escala estabelecida pela unidade de ensino e autorizada pela Secretaria de Educação.

§ 4º. Ao final do ano letivo de 2022 caberá as unidades escolares entregar todos os requerimentos de férias dos seus profissionais de acordo com a lista de cada escola.

Art. 6º Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, devendo a Equipe Gestora e Assessores Pedagógicos elaborá-lo e apresentá-lo a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Determinar que o dia **20/01/2023**, previsto para o retorno das atividades escolares, para professores, articuladores e coordenadores, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal.

Art. 7º Determinar que o retorno dos professores será no dia **23/01/2023**, devendo retornar as suas atribuições funcionais na sua unidade escolar e/ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de lotação.

§ 1º Determinar que o dia **18/01/2023**, previsto para o retorno das atividades dos técnicos e apoios, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal. Desta forma o retorno das atividades dos Técnicos e Apoio será dia **19/01/2023**.



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2021/2024
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
educação.gta@gmail.com
Fone: (66) 3552-3281



§ 2º Os professores do quadro da SMEC deverão retornar para a unidade que tenha trabalhado no ano de 2022.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 27 de outubro de 2021.



Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto